



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 69

Disponibilização: 22/04/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

5ª Vara Criminal - SJMT

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 69

Disponibilização: 22/04/2021

5ª Vara Criminal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-5ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. JEFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.	: PATRICIA NARCISO DE REZENDE

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS E DE SUSPENSÃO DO DEVER DE APRESENTAÇÃO PERIÓDICA AO JUÍZO

O Doutor JEFERSON SCHNEIDER, Juiz Federal da 5ª Vara/MT,

Considerando o disposto nos arts. 4º, inciso II, e 5º, inciso V, da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, no art. 8º-A, da Recomendação nº 68, de 17 de junho de 2020, ambas do Conselho Nacional da Justiça;

Considerando o disposto no art. 1º, caput e parágrafo único, da Recomendação nº 1, de 25 de março de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução Presi 10468182/2020, com a redação dada pela RESOLUÇÃO PRESI 11315077, que estabeleceu a etapa preliminar de retomada das atividades presenciais para o período de 5 de outubro de 2020 até 17 de novembro de 2020, alterado pelo art. 2º da RESOLUÇÃO PRESI 11731439, que ampliou o prazo de término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais para o dia 20 de janeiro de 2021, alterado pelo art. 1º da RESOLUÇÃO PRESI 1/2021, que ampliou o prazo de término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais para o dia 28 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução Presi 11/2021, que determinou o retorno da Seção Judiciária de Mato Grosso (sede) ao plantão extraordinário em 08/03/2021, devido às condições sanitárias, necessitando de nova avaliação, e, ainda;

Considerando a elevação da curva de novos casos de contaminação e do aumento do número de óbitos decorrentes da pandemia, conforme dados do Ministério da Saúde (Covid-19 Casos e Óbitos (saude.gov.br) consultado na data de 17/04/2021;

FAZ SABER a todos os interessados que está PRORROGADA a suspensão iniciada em 31/03/2020 até o dia 19/07/2021:

A) da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não persecução penal, ficando estendida a suspensão a condições impostas em medidas cautelares ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventuários da justiça;

B) do dever de apresentação periódica ao juízo da 5ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2021.

Assinado digitalmente  
JEFERSON SCHNEIDER  
Juiz Federal da 5ª Vara/MT